

A PROPOSITURA DE DEMANDA JUDICIAL PARA DISCUTIR A DÍVIDA COMO CAUSA INTERRUPTIVA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTIVA

FILING A CLAIM TO CONTEST A DEBT AS A CAUSE FOR INTERRUPTING THE STATUTE OF LIMITATIONS ON THE RIGHT TO COLLECT

LEONARDO CARNEIRO CUNHA

Professor associado e chefe do Departamento de Direito Público Geral e Processual da Faculdade de Direito do Recife (UFPE). Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Mestre em Direito pela UFPE. leonardo@ccunhaadv.com.br

Recebido em: 16.04.2021
Aprovado em: 21.07.2024

ÁREAS DO DIREITO: Civil; Processual

RESUMO: O artigo demonstra que a propositura de demanda judicial destinada a discutir a dívida consiste em causa interruptiva da prescrição da pretensão executiva. O reconhecimento da obrigação pelo devedor é uma das causas de interrupção da prescrição. Quando o devedor propõe uma demanda para discutir a dívida, há o reconhecimento de que existe a obrigação, implicando a interrupção da prescrição. Isso ocorre com o ajuizamento de uma ação anulatória e, até mesmo, com a propositura de uma ação rescisória.

PALAVRAS-CHAVE: Prescrição – Interrupção – Execução – Ação rescisória – Ação anulatória.

ABSTRACT: The article aims to demonstrate that filing a claim to contest a debt constitutes a cause for interrupting the statute of limitations on the right to collect. The debtor's acknowledgment of the existence of the debt is one of the factors that interrupt the statute of limitation. When the debtor files a claim to dispute the debt, they implicitly acknowledge the existence of the obligation, thereby interrupting the limitation period. This applies when the debtor files an annulment action or even a motion to set aside a judgment.

KEYWORDS: ~~Statute of limitations~~ – Disruptive cause – Civil enforcement – Motion for relief from the judgment– Annulment Action.

SUMÁRIO: Introdução. 1. A prescrição como encobrimento da pretensão. 2. Da interrupção do prazo de prescrição. 3. Das causas interruptivas da prescrição. 4. Reconhecimento do direito pelo devedor como causa interruptiva da prescrição. 5. A propositura de demanda judicial para discutir a dívida como causa interruptiva da prescrição. 6. Relembrando o conteúdo do art. 202, VI, do Código Civil. 7. Os arts. 969 e 784, § 1º, do CPC: situações iguais tanto no caso de título judicial como no de extrajudicial. 8. Eficácia dos arts. 969 e 784, § 1º, do CPC. 9. A certeza da obrigação

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALBUQUERQUE JÚNIOR, Roberto Paulino de. Três problemas sobre a prescrição no direito brasileiro: primeiro esboço. In: ALBUQUERQUE, Fabíola Santos; CAMPOS, Alyson Rodrigo Correia (Org.). *Do direito civil I*. Recife: Nossa Livraria, 2013.
- ALMENDRA, Matheus Leite. A utilização de defesas heterotópicas e a suspensão no processo de execução. *Revista de Processo*, n. 279, p. 175-201, mai. 2018.
- ASSIS, Araken de. *Cumulação de ações*. 3. ed. São Paulo: RT, 1998.
- ATTARDI, Aldo. *Diritto processuale civile*. 3. ed. Padova: Cedam, 1999.
- BAPTISTA DA SILVA, Ovídio A. *Curso de processo civil*. 3. ed. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1996.
- BEVILÁQUA, Clóvis. *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil comentado*. 7. ed. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1944.
- BOBBIO, Norberto. *Teoria do ordenamento jurídico*. 10. ed. Trad. Maria Celeste Cordeiro Leite dos Santos. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1999.
- CÂMARA LEAL, Antônio Luis. *Da prescrição e da decadência*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1959.
- CANARIS, Claus-Wilhelm. *Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do direito*. 3. ed. Trad. A. Menezes Cordeiro. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2002.
- CAPONI, Remo; PROTO PISANI, Andrea. *Lineamenti di diritto processuale civile*. Napoli: Jovene, 2001.
- COOTER, Robert D.; RUBINFELD, Daniel L. Economic Analysis of Legal Disputes and Their Resolution. *Journal of Economic Literature*, v. 27, n. 3, p. 1067-1097, set. 1989.
- CUNHA, Leonardo Carneiro da. *Código de Processo Civil comentado*: artigo por artigo. Rio de Janeiro: Forense, 2023.
- DIDIER JR., Fredie; CUNHA, Leonardo Carneiro da; BRAGA, Paula Sarno; OLIVEIRA, Rafael Alexandria. *Curso de direito processual civil*. 14. ed. São Paulo: JusPodivm, 2024. v. 5.
- GOLDSCHIMIDT, James. *Teoria general del proceso*. Barcelona: Labor, 1936.
- GOMETZ, Gianmarco. *La certezza giuridica come prevedibilità*. Torino: Giappichelli Editore, 2005.
- GOUVEIA FILHO, Roberto Pinheiro Campos; PEREIRA, Mateus Costa. Ação material e tutela cautelar. In: COSTA, Eduardo José da Fonseca; MOURÃO, Luiz Eduardo Ribeiro; NOGUEIRA, Pedro Henrique Pedrosa (Coord.). *Teoria quinária da ação*: estudos em homenagem a Pontes de Miranda nos 30 anos do seu falecimento. Salvador: JusPodivm, 2010.
- IRTI, Natalino. *Letà della decodificazione*. 4. ed. Milano: Giuffrè, 1999.

- ITALIA, Vittorio. *Istituzioni di diritto pubblico*. Milano: Giuffrè, 2004.
- JAUERNIG, Othmar. *Direito processual civil*. 25. ed. Trad. F. Silveira Ramos. Coimbra: Almedina, 2002.
- LENT, Friedrich. *Diritto processuale civile tedesco*. Trad. Edoardo F. Ricci. Napoli: Morano, 1962.
- LUGO, Andrea. *Manuale di diritto processuale civile*. 15. ed. Milano: Giuffrè, 2005.
- LUISO, Francesco Paolo. *Diritto processuale civile*. 3. ed. Milano: Giuffrè, 2000.
- MARCATO, Antonio Carlos. *Comentários ao Código de Processo Civil*. ALVIM, Angélica Arruda; ASSIS, Araken de; ALVIM, Eduardo Arruda; LEITE, George Salomão (Coord.). São Paulo: Saraiva, 2016.
- MARINONI, Luiz Guilherme. *Novas linhas do processo civil*. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.
- MARTINS, Sandro Gilbert. A defesa do executado por meio de ações autônomas: defesa heterotópica. São Paulo: RT, 2002.
- MELLO, Marcos Bernardes de. *Teoria do fato jurídico: plano da eficácia*. São Paulo: Saraiva, 2003.
- MENEZES CORDEIRO, António. *Tratado de direito civil*. Coimbra: Almedina, 2011. v. 5.
- MONTEIRO, Washington de Barros. *Curso de direito civil*. 33. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.
- OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro. *Alienação da coisa litigiosa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1986.
- PATRÍCIO, Miguel Carlos Teixeira. *Análise económica da litigância*. Coimbra: Almedina, 2005.
- PEREIRA, Rosalina P. C. Rodrigues. *Ações prejudiciais à execução*. São Paulo: Saraiva, 2001.
- PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de direito privado*. Rio de Janeiro: Borsoi, 1955. t. 5.
- PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de direito privado*. Rio de Janeiro: Borsoi, 1955. t. 6.
- PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de direito privado: parte geral*. Atual. Otavio Luiz Rodrigues Jr., Tilman Quarch; Jefferson Carús Guedes. São Paulo: RT, 2013. v. 6.
- RODRIGUES JR., Otavio Luiz. Exceções no Direito Civil: um conceito em busca de um autor? In: MIRANDA, Daniel Gomes de; CUNHA, Leonardo Carneiro da; ALBUQUERQUE JÚNIOR, Roberto Paulino de (Org.). *Prescrição e decadência: estudos em homenagem a Agnelo Amorim Filho*. Salvador: JusPodivm, 2013.
- SCHÖNKE, Adolfo. *Derecho procesal civil*. Tradução espanhola da 5. ed. alemã. Barcelona: Bosch, 1950.

- SIMÃO, José Fernando. Prescrição e decadência e início dos prazos: doutrina e jurisprudência em harmonia. In: SALOMÃO, Luis Felipe; TARTUCE, Flávio (Coord.). *Direito civil: diálogos entre a doutrina e a jurisprudência*. São Paulo: Atlas, 2018.
- TARZIA, Giuseppe. *Lineamenti del processo civile di cognizione*. 2. ed. Milano: Giuffrè, 2002.
- THEODORO JÚNIOR, Humberto. *Comentários ao novo Código Civil*. Sálvio de Figueiredo Teixeira (coord.). Rio de Janeiro: Forense, 2003. v. 3. t. 2.
- THEODORO JÚNIOR, Humberto. *Prescrição e Decadência*. Rio de Janeiro: Forense, 2018.
- TORNAGHI, Hélio. *Comentários ao Código de Processo Civil*. São Paulo: Ed. RT, 1975. v. 2.
- TUHR, A. Von. *Tratado de las obligaciones*. Trad. W. Roces. Madrid: Editorial Reus, 1934. t. 2.
- URY, William; BRETT, Jeanne; GOLDBERG, Stephen. *Resolução de conflitos*. Trad. Soares Franco. Lisboa: Actual Editora, 2009.
- VERDE, Giovanni. *Profili del processo civile*. 6. ed. Napoli: Jovene, 2002.
- WOLKART, Erik Navarro. *Análise econômica do processo civil*. São Paulo: Ed. RT, 2019.
- YARSHELL, Flávio Luiz; PEREIRA, Guilherme Setoguti J.; RODRIGUES, Viviane Siqueira. *Comentários ao Código de Processo Civil: artigos 334 ao 368*. Dir. Luiz Guilherme Marinoni; Coords. Sérgio Cruz Arenhart e Daniel Mitidiero. 2. ed. São Paulo: Ed. RT, 2018. v. 5.

JURISPRUDÊNCIA

- STJ. AgInt no AREsp 1.293.353/DF, rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, 3ª T., j. 11.02.2019, *DJe* 6.12.2018.
- STJ. AgInt no AREsp 1.102.779/SP, rel. Min. Lázaro Guimarães (Des. Conv. TRF-5ª Região), 4ª T., j. 14.09.2018, *DJe* 21.08.2018.
- STJ. AgRgno AREsp 108.978/SP, rel. Min. Antônio Carlos Ferreira, 4ª T., j. 04.05.2016, *DJe* 11.04.2016.
- STJ. REsp 1.522.093/MS, rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, 3ª T., j. 17.11.2015, *DJe* 26.11.2015.
- STJ. REsp 1.321.610/SP, rel. Min. Nancy Andrighi, 3ª T., j. 21.02.2013, *DJe* 27.02.2013.



PESQUISA DO EDITORIAL



ÁREAS DO DIREITO: Civil; Processual

Veja também Doutrina relacionada ao tema

- Contrato de associação (*joint venture*) e compra de quotas. Inadimplemento contratual. Dívida ilíquida. Inocorrência de escoamento do prazo prescricional. Ação de rito ordinário cuja citação válida interrompe o curso do prazo de prescrição. Recomeço do curso da prescrição a partir do último ato processual para a interromper. Prazo decenal caracterizado. Precedentes do STJ (parecer), de Thiago Marinho Nunes – RDCC 35/377-409.